







Processo: 202308053/2023  
Folha: 088  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

#### **4. DAS RESTRICÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Bernardo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Bernardo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia devidamente autenticada digital em cartório digital, a seguinte documentação:

##### **6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por





Processo: 209308051/2023  
Folha: 089  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.

- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;





Processo: 002308057/2023  
Folha: 090  
Rubrica: K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- k) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- l) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- m) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa nas condições seguintes:

- a) Obtenção dos índices: LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), calculados através da aplicação das fórmulas abaixo declinadas, devendo atender os valores ali estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{ILG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

- b) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos nesta alínea “acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo que corresponde a aproximadamente a 10% (dez por cento) do valor Proposto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

c) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.

e) As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

h) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

i) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal do Brasil. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

#### **6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:**

##### **6.1.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.5.1 - Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da Sede da Licitante.

6.1.5.2 – Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) Geólogo, Engenheiro civil e Engenheiro ambiental no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região do domicílio do profissional.

6.1.5.3 - A comprovação do vínculo empregatício deste profissional será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de prestação de serviços registrado no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

respectivo Conselho de Classe da região competente, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

6.1.5.4 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.1.5.5 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada.

6.1.5.6 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.5.7 – Os profissionais deverão apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) ou expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9. Caso na documentação da licitante detentora da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e essa licitante esteja enquadrada de acordo com a Lei 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





Processo: 202308057/2023  
Folha: 093  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.13. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.14. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 07 h59min (quinze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema PortaldeComprasBr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Bra cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.



Processo: 209308057/2023  
Folha: 094  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do Fornecimento;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 08h00 (oito horas) do dia 12 de setembro de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





Processo: 202308057/2023  
Folha: 095  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pelo Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavo.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19 .

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;







Processo: 209308053/2023  
Folha: 097  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



Processo: 200308057/2023  
Folha: 098  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18. DA REALIZAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

18.2. Os serviços deverão ser executados integralmente sem falhas, de acordo com a necessidade da Administração Municipais e serão executadas conforme ordem de serviços.

18.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





Processo: 202308059/2023  
Folha: 099  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N° 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Br no endereço eletrônico, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

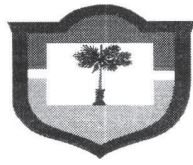
22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Br– endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

## **23. DOS ANEXOS**



Processo: 202308053/9038  
Folha: 100  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

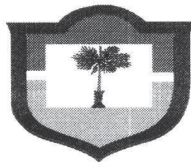
23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Bernardo/MA, 23 de agosto de 2023.

Pregoeira Municipal  
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA





Processo: 309308051/2023  
Folha: 103  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

<b>Objeto:</b>	Registro de Preço para contratação de empresa de consultoria responsável pela Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos, para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA.
----------------	--

Categoria	Descrição serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unt.	Total
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo - índice de complexidade - (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	13.490,10	R\$10,18	R\$137.329,22
	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	13.467,60	R\$8,02	R\$108.010,15
	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	13.573,35	R\$8,06	R\$109.401,20
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m <sup>2</sup>	12.082,50	R\$3,86	R\$46.638,45
	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	12.871,35	R\$8,55	R\$110.050,04
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m <sup>2</sup>	12.826,35	R\$5,04	R\$64.644,80
	Projeto de SPDA	m <sup>2</sup>	12.308,85	R\$5,25	R\$64.621,46
	Projeto de Ar Condicionado	m <sup>2</sup>	6.976,35	R\$6,30	R\$43.951,01
	Projeto de Instalação de Gases	m <sup>2</sup>	5.709,38	R\$5,14	R\$29.346,19
	Projeto de Sonorização	m <sup>2</sup>	1.800,00	R\$3,10	R\$5.580,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m <sup>2</sup>	12.803,85	R\$4,06	R\$51.983,63
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m <sup>2</sup>	2.250,00	R\$1,01	R\$2.272,50
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	13.478,85	R\$3,86	R\$52.028,36
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	12.420,00	R\$3,57	R\$44.339,40
	ASBUILT	m <sup>2</sup>	7.273,35	R\$7,91	R\$57.532,20
	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	13.445,10	R\$6,30	R\$84.704,13
	Maquete Eletrônica	m <sup>2</sup>	11.452,50	R\$3,98	R\$45.580,95
Reforma / Revitalização / Restauração	m <sup>2</sup>	14.135,85	R\$69,94	R\$988.661,35	
Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	13.445,10	R\$8,73	R\$117.375,72	
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital/Unidade Especializada de Saúde/Laboratórios/Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	1.950,00	R\$13,77	R\$26.851,50
	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	1.950,00	R\$10,30	R\$20.085,00
	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	1.950,00	R\$10,26	R\$20.007,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m <sup>2</sup>	412,50	R\$3,86	R\$1.592,25
	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	1.950,00	R\$11,57	R\$22.561,50
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m <sup>2</sup>	1.950,00	R\$6,21	R\$12.109,50
	Projeto de SPDA	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$5,25	R\$7.875,00



Processo: 202308057/2023  
Folha: 109  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

	Projeto de Ar Condicionado	m <sup>2</sup>	1.140,00	R\$7,27	R\$8.287,80
	Projeto de Instalação de Gases	m <sup>2</sup>	150,00	R\$5,65	R\$847,50
	Projeto de Sonorização	m <sup>2</sup>	390,00	R\$3,10	R\$1.209,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e	m <sup>2</sup>	1.305,00	R\$5,10	R\$6.655,50
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m <sup>2</sup>	705,00	R\$1,21	R\$853,05
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	1.950,00	R\$5,23	R\$10.198,50
	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	589,50	R\$8,55	R\$5.040,23
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	1.950,00	R\$11,10	R\$21.645,00
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	1.324,50	R\$8,02	R\$10.622,49
	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	1.324,50	R\$3,31	R\$4.384,10
	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	300,00	R\$3,29	R\$987,00
	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	1.324,50	R\$4,77	R\$6.317,87
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	1.324,50	R\$2,11	R\$2.794,70
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	150,00	R\$3,23	R\$484,50
	ASBUILT	m <sup>2</sup>	900,00	R\$6,90	R\$6.210,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m <sup>2</sup>	1.324,50	R\$33,95	R\$44.966,78
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	1.324,50	R\$5,93	R\$7.854,29
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Estrutural (Concreto)	m <sup>2</sup>	94,50	R\$9,62	R\$909,09
	Reforma / Revitalização / Restauração	m <sup>2</sup>	94,50	R\$12,35	R\$1.167,08
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	94,50	R\$3,20	R\$302,40
Serviços Topográfico/Georreferenciamento/Cartografia/Mapeamento/Aerofotogrametria/Altimetria/Planimetria/Planialtimetria/Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m <sup>2</sup>	750.000,00	R\$0,82	R\$615.000,00
	Implantação de marcos geodésicos	un d	15,00	R\$112,90	R\$1.693,50
	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	km <sup>2</sup>	1,05	R\$2.024,39	R\$2.125,61
	Geração de ortofotos	km <sup>2</sup>	1,05	R\$407,40	R\$427,77
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m <sup>2</sup>	km <sup>2</sup>	1,05	R\$1.748,91	R\$1.836,36
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e	km <sup>2</sup>	1,05	R\$24.250,00	R\$25.462,50
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km <sup>2</sup>	0,30	R\$24.250,00	R\$7.275,00
	Regularização Fundiária	m <sup>2</sup>	750.000,00	R\$1,21	R\$907.500,00
	Projeto de Detalhamento m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	750.000,00	R\$0,37	R\$277.500,00
	Memorial Descritivo	m <sup>2</sup>	750.000,00	R\$0,38	R\$285.000,00





Processo: 209308057/2023  
Folha: 103  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m <sup>2</sup>	1.800,00	R\$2,29	R\$4.122,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m <sup>2</sup>	675.000,00	R\$3,73	R\$2.517.750,00
	Projeto Geométrico	m <sup>2</sup>	675.000,00	R\$2,91	R\$1.964.250,00
	Projeto Recapeamento	m <sup>2</sup>	675.000,00	R\$2,01	R\$1.356.750,00
	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	360.000,00	R\$0,61	R\$219.600,00
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	675.000,00	R\$0,43	R\$290.250,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	675.000,00	R\$0,43	R\$290.250,00
	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	45.000,00	R\$2,90	R\$130.500,00
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	450.000,00	R\$0,78	R\$351.000,00
Drenagem Fluvial	Projeto Drenagem	m	2.370,00	R\$27,64	R\$65.506,80
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	2.370,00	R\$1,86	R\$4.408,20
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	2.370,00	R\$8,24	R\$19.528,80
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	2.370,00	R\$4,07	R\$9.645,90
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	2.250,00	R\$0,47	R\$1.057,50
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	2.250,00	R\$0,15	R\$337,50
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	2.250,00	R\$0,13	R\$292,50
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	2.250,00	R\$0,09	R\$202,50
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m <sup>2</sup>	4.500,00	R\$9,48	R\$42.660,00
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	4.500,00	R\$6,01	R\$27.045,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	30,00	R\$9,00	R\$270,00
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	4.500,00	R\$1,43	R\$6.435,00
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	450,00	R\$873,00	R\$392.850,00
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	450,00	R\$82,93	R\$37.318,50
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	450,00	R\$72,84	R\$32.778,00
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	450,00	R\$145,69	R\$65.560,50
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	300,00	R\$70,62	R\$21.186,00
	Projeto de Detalhamento	m	300,00	R\$5,05	R\$1.515,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	300,00	R\$4,99	R\$1.497,00
	Orçamento e Memorial	m	300,00	R\$9,41	R\$2.823,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) SPT	m	750,00	R\$170,15	R\$127.612,50
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) CBR	m	150,00	R\$582,00	R\$87.300,00
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m	150,00	R\$1.261,00	R\$189.150,00



Processo: 209208051/2023  
Folha: 104  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m	150,00	R\$776,00	R\$116.400,00
	Estudos hidrológicos	m <sup>2</sup>	7.500,00	R\$4,85	R\$36.375,00
	Mobilização de equipamentos	m <sup>2</sup>	274,61	R\$776,00	R\$213.100,46
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m <sup>2</sup>	15.255,32	R\$56,26	R\$858.264,14
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra estrutura Urbana	m <sup>2</sup>	255.754,77	R\$3,49	R\$892.584,14
Projeto Fundação /Contenção	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	607,50	R\$7,06	R\$4.288,95
	Ensaio e testes tecnológicos	m <sup>2</sup>	75,00	R\$5,24	R\$393,00
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	75,00	R\$3,24	R\$243,00
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	518,85	R\$5,89	R\$3.056,03
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos)	m <sup>2</sup>	22,50	R\$29,10	R\$654,72
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	m <sup>2</sup>	22,50	R\$19,40	R\$436,50
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m <sup>2</sup>	22,50	R\$19,40	R\$436,50
	Projeto EIV ( Estudo de impacto de vizinhança)	m <sup>2</sup>	22,50	R\$7,76	R\$174,60
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m <sup>2</sup>	75,00	R\$29,10	R\$2.182,50
	Relatório de controle ambiental - RCA	m <sup>2</sup>	22,50	R\$4,85	R\$109,13
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	m <sup>2</sup>	150,00	R\$29,10	R\$4.365,00
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	600,00	R\$36,86	R\$22.116,00
	Laudo e estudo geotécnico e hidrogeológico	m <sup>2</sup>	600,00	R\$14,55	R\$8.730,00
	Projeto poço tubular	m <sup>2</sup>	600,00	R\$56,58	R\$33.948,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$15.000.000,00</b>
<b>Valor R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);</b>					

\*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de São Bernardo/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

<b>Recurso Financeiro</b>	Próprios e federal
<b>Dotação</b>	Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será





Processo: 209308057/2028  
Folha: 105  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

<b>Orçamentária</b>	exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
<b>Justificativa e serviços a serem executados</b>	A contratação acima descrita, que será processada nos termos desse instrumento e instrumentos posteriores, informações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para realização de projetos básicos e executivos geral de obras, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico- financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas).
<b>Vigência da ATA e Contrato</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. Contrato: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
<b>Prazo de Entrega</b>	Entrega: Conforme Ordem de Serviços. Prazo: imediatamente após a ordem de serviços. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14,do Edital.
<b>Adjudicação</b>	GLOBAL
<b>Local de entrega</b>	Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

## 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) compõe o ANEXO ao Edital de Licitação e tem por objeto a contratação de empresa de consultoria responsável pela Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos Para A Prefeitura Municipal de São Bernardo.

A finalidade é estabelecer normas critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste TR.

Espera-se assim promover a eficiência, a continuidade de projetos, a articulação entre ações simultâneas e sucessivas, a melhoria da integração municipal o aumento do controle social e público, e maior conhecimento das questões ambientais. Espera-se também resultados urbanos que dêem respostas mais adequadas, justas e eficientes.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

### 2.1. Finalidade

Estabelecer normas, critérios e fornecer informações para a celebração de contrato que tenha como objeto Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos Para A Prefeitura Municipal de São Bernardo.

O projeto de engenharia é constituído de projeto arquitetônicos dos projetos complementares, tais como projetos hidráulico, estrutural, elétrico, drenagem para construção civil, prevenção e combate a incêndio, SPDA, Ar-Condicionado, instalação de gases, sonorização, cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica), cabeamento estruturado (CFTV), detalhamento, PCA (Plano de Controle Ambiental), ASBUILT, acessibilidade, maquete eletrônica, reforma/revitalização/restauração, orçamento e memorial, levantamento topográfico, implantação de marcos geodésicos, serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm, geração de ortofotos, geração modelo digital: MDT e/ou MDS com mínimo 4pts/m<sup>2</sup>, elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica, levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

	Projeto de Ar Condicionado	m <sup>2</sup>	1.140,00		
	Projeto de Instalação de Gases	m <sup>2</sup>	150,00		
	Projeto de Sonorização	m <sup>2</sup>	390,00		
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e	m <sup>2</sup>	1.305,00		
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m <sup>2</sup>	705,00		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	1.950,00		
	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	589,50		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	1.950,00		
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	1.324,50		
	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	1.324,50		
	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	300,00		
	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	1.324,50		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	1.324,50		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	150,00		
	ASBUILT	m <sup>2</sup>	900,00		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m <sup>2</sup>	1.324,50		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	1.324,50		
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Estrutural (Concreto)	m <sup>2</sup>	94,50		
	Reforma / Revitalização / Restauração	m <sup>2</sup>	94,50		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	94,50		
Serviços Topográfico/Georreferenciamento/Cartografia/Mapeamento/Aerofotogrametria/Altimetria/Planimetria/Planialtimetria/Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m <sup>2</sup>	750.000,00		
	Implantação de marcos geodésicos	und	15,00		
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	km <sup>2</sup>	1,05		
	Geração de ortofotos	km <sup>2</sup>	1,05		
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m <sup>2</sup>	km <sup>2</sup>	1,05		
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e	km <sup>2</sup>	1,05		
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km <sup>2</sup>	0,30		
	Regularização Fundiária	m <sup>2</sup>	750.000,00		
	Projeto de Detalhamento m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	750.000,00		
	Memorial Descritivo	m <sup>2</sup>	750.000,00		
Pavimentação	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m <sup>2</sup>	1.800,00		
	Projeto Pavimentação	m <sup>2</sup>	675.000,00		
	Projeto Geométrico	m <sup>2</sup>	675.000,00		
	Projeto Recapeamento	m <sup>2</sup>	675.000,00		



Processo: 209308057/2008  
Folha: 108  
Rubrica: e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	360.000,00		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	675.000,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	675.000,00		
	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	45.000,00		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	450.000,00		
Drenagem Fluvial	Projeto Drenagem	m	2.370,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	2.370,00		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	2.370,00		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	2.370,00		
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	2.250,00		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	2.250,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	2.250,00		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	2.250,00		
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m <sup>2</sup>	4.500,00		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	4.500,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	30,00		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	4.500,00		
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	450,00		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	450,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	450,00		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	450,00		
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	300,00		
	Projeto de Detalhamento	m	300,00		
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	300,00		
	Orçamento e Memorial	m	300,00		
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) SPT	m	750,00		
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) CBR	m	150,00		
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m	150,00		
	Investigações geotécnicas — sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m	150,00		
	Estudos hidrológicos	m <sup>2</sup>	7.500,00		
	Mobilização de equipamentos	m <sup>2</sup>	274,61		
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m <sup>2</sup>	15.255,32		
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra estrutura Urbana	m <sup>2</sup>	255.754,77		
Projeto Fundação	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	607,50		





Processo: 009308057/2023  
Folha: 109  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

/Contenção	Ensaio e testes tecnológicos	m <sup>2</sup>	75,00		
	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	75,00		
	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	518,85		
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos)	m <sup>2</sup>	22,50		
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	m <sup>2</sup>	22,50		
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m <sup>2</sup>	22,50		
	Projeto EIV ( Estudo de impacto de vizinhança)	m <sup>2</sup>	22,50		
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m <sup>2</sup>	75,00		
	Relatório de controle ambiental - RCA	m <sup>2</sup>	22,50		
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	m <sup>2</sup>	150,00		
	Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	600,00	
Laudo e estudo geotécnico e hidrogeológico		m <sup>2</sup>	600,00		
Projeto poço tubular		m <sup>2</sup>	600,00		

Os componentes do projeto de engenharia devem conter detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.

Todas as peças que compõem o projeto de engenharia deverão ser assinadas e identificadas pelo responsável técnico, habilitado e registrado junto ao seu respectivo conselho de classe, apresentadas em meio físico e digital.

## 2.2. Conceituação (glossário)

Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – É o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela elaboração de projetos e orçamentos, execução de obras, e quaisquer prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. (Resolução Confea nº 1.025, de 30 de outubro de 2009).
- Alcance do plano – data prevista para o sistema planejado passar a operar com utilização plena de sua capacidade;
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) – é a alíquota incidente sobre o custo de obra ou serviço que visa cobrir as despesas indiretas, composta dos seguintes itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, Cofins, PIS e ISS. Outra denominação utilizada na literatura é Lucro e Despesas Indiretas (LDI);
- Contratante – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
- Contratada – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
- Contrato – documento subscrito pela Contratante e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;



Processo: 009308057/2023  
Folha: 130  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- Cronograma de atividades – documentação que contém planejamento da execução do objeto contratual, contemplando todas as atividades relativas ao estudo de concepção e viabilidade, serviços de campo e projeto de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;
  - Especificação Técnica - documentação destinada a fixar, as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;
  - Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto – documento destinado a demonstrar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental do sistema de ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E ESTUDOS TÉCNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico;
  - Estudos e projetos complementares – São estudos e projetos específicos, desenvolvidos com base no projeto arquitetônico, que visam acrescentar informações essenciais para alcançar o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.
  - Fiscalização - atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
  - Licitante – empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Projeto de engenharia – É o conjunto de elementos fundamentais que definem e detalham o projeto compreendendo o projeto arquitetônico e os estudos e projetos complementares, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto, bem como possibilitar a elaboração do orçamento e a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução da obra. O projeto de engenharia é composto por peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender os requisitos mínimos definidos em lei específica.
- Termo de Referência - TR – conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Contratante, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado.

### 2.3. Documentos e legislações a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções das Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT para a Construção Civil, legislações pertinentes à implantação das obras, de qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir:

- a) Manual de Saneamento;
- b) Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos;
- d) Normas técnicas da companhia estadual da construção civil do Estado;
- e) Normas técnicas do serviço autônomo da construção civil do município;
- f) Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU)
- g) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI – Decreto nº 7.983/2013;
- h) Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010;
- i) Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
- j) Resolução CONAMA nº 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
- k) Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;
- l) Resolução CONAMA nº 274/2000, que dispõe sobre a balneabilidade;
- m) Instrução Normativa nº 11/2014, estabelecer procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Perturbada – PRAD.

### 2.4. Normas da ABNT a consultar





Processo: 909308054/2013

Folha: 111

Rubrica: \_\_\_\_\_

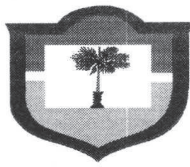
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as relacionadas a seguir:

- a) NBR 12209 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
  - b) NBR 13532 Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura
  - c) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
  - d) NBR 6136 - Blocos de concreto simples para alvenaria estrutural;
  - e) NBR 7678 - Garantir condições de segurança e higiene no canteiro;
  - f) NBR 12.118 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria;
  - g) NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações;
  - h) NBR 15.575 - Desempenho de edificações habitacionais;
  - i) NBR 13818 - Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante;
  - j) NR 6 - Estabelece as medidas que devem ser tomadas em relação à aquisição, à distribuição e à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nas empresas;
  - k) NBR 5419 - Instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
  - l) NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
  - m) NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos;
  - n) NBR 16401 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado;
  - o) NBR 12188 - Gases Medicinais;
  - p) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
  - q) NBR 6484 - execução da Sondagem SPT
  - r) NBR 9895 – Solo – Método de ensaio;
  - s) NBR 6502 - Sondagem Rotativa em Solo, Rocha Alterada e Rocha Sã;
  - t) NBR 12244 e NBR 12244 – Poço tubular;
  - u) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
  - v) NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
  - w) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
  - x) NBR 9603 – Sondagem a trado;
  - y) NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
  - z) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
  - aa) NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
  - bb) NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico (antiga NB-8);
  - cc) NBR 6024 – Numeração progressiva das seções de um documento;
  - dd) NBR 8196 – Desenho técnico – Emprego de escalas;
  - ee) NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
  - ff) NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
  - gg) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico; aa) NBR 10647 – Terminologia para elaboração de desenho técnico;
  - bb) NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões; cc) NBR 10126 – Contagem em desenho técnico;
  - dd) NBR 13142 – Desenho técnico – dobramento de cópia.
- 2.5. Cronograma de atividades

O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma a seguir, entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da Contratada, a Contratante poderá flexibilizar estes prazos sem, contudo, descumprir o prazo final do contrato.

Exemplo de Cronograma de atividades



Processo: 009308057/9023  
Folha: 112  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
Atividade 1	Serviços Topográficos e Cadastrais	90 dias
Atividade 2	Diagnóstico e Estudo de Concepção	90 dias
Atividade 3	Serviços Geotécnicos	90 dias
Atividade 4	Mínuta do Projeto Básico de Engenharia	90 dias
Atividade 5	Projeto Básico de Engenharia	90 dias
Atividade 5	Projetos complementares	90 dias

## 2.6. Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços, objeto deste TR, contempla a Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos Para A Prefeitura Municipal de São Bernardo. Os serviços a serem executados para o Projeto de Engenharia, são:

- Memorial Descritivo;
- Especificações técnicas;
- Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto;
- Memorial de cálculo;
- Levantamento topográfico e geotécnico;
- Peças gráficas;
- Estudos e projetos complementares;
- Especificações técnicas;
- Orçamento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Manual de manutenção e operação;
- Documentações relativas ao processo ambiental,

Para a elaboração do Projeto de Engenharia, deverão ser seguidas as recomendações constantes do “Manual de Orientações Técnicas Para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos Para A Prefeitura Municipal de São Bernardo, publicado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo e demais normas pertinentes.

### 2.6.1. Memorial Descritivo

No memorial descritivo deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
- b) Apresentação e justificativa da concepção adotada;
- c) Descrição das unidades do sistema proposto.

#### 2.6.1.1. Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual

A caracterização e diagnóstico da situação atual compreende o levantamento de informações para reconhecimento da área de intervenção de projeto, a fim de subsidiar a definição da concepção do sistema, devendo ser apresentados, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Localização da área de intervenção;
- b) Características físicas da região em estudo;
- c) Caracterização topográfica da área;
- d) Caracterização dos sistemas existentes;
- e) Hidrologia;
- f) Proposta de Intervenção;
- g) Exames e Testes;
- h) Procedimentos Complementares.







Processo: 209308059/2023  
Folha: 114  
Rubrica: e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de abrangência, origem (datum), equipamentos utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico.

O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, interferências, entre outros.

#### 2.6.5. Peças Gráficas

Apresentar, em papel e meio digital, todos os desenhos e o detalhamento necessário à perfeita compreensão do projeto, permitindo o levantamento dos quantitativos dos itens e serviços da planilha orçamentária.

As peças gráficas devem ser apresentadas para análise em formatos padronizados pela ABNT.

Todas as peças gráficas devem possibilitar a visualização e a compreensão para análise do projeto proposto, com informações suficientes e necessárias, tais como coordenadas geográficas, cotas de nível, dimensões, diâmetros, tipos de materiais, declividade, vazões, profundidades, etc.

#### 2.6.5.1. Planta Geral

Apresentar planta contendo área de abrangência do projeto, estudo de viabilidade ou estudo preliminar analisando as condições do terreno, o projeto arquitetônico e a legislação vigente que estabelece. Depois deste primeiro estudo, passa-se ao anteprojeto, quando são pensadas as modulações estruturais, a escolha do sistema construtivo, os níveis de implantação no terreno, a organização das atividades em planta, a iluminação natural, ventilação, acústica, restrições legais tanto do código de obras quanto da lei de uso e ocupação do solo do município, dentre outros.

#### 2.6.5.2. Ligações Prediais

Apresentar planta contendo o detalhamento das ligações prediais, com as diversas possibilidades de interligações na rede coletora, e a lista de materiais e acessórios.

Prever dispositivo de inspeção, localizado no trecho compreendido entre o limite do terreno e a rede coletora, executado preferencialmente no passeio (calçada).

Em projetos que necessitem de execução de coletor predial deverá ser apresentada planta com detalhamentos, preferencialmente padronizados.

#### 2.6.6. Estudos e Projetos Complementares

Os estudos e projetos complementares deverão estar coerentes com o projeto e com nível de detalhamento suficiente para aprovação do projeto de engenharia, podendo ser compreendido de projeto elétrico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de descarga atmosférica, projeto de urbanismo, estudos de sondagem.

Deverão ser apresentados em meio físico e digital, compostos por peças gráficas e memoriais, devendo constar a identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos, acompanhados de registro profissional.

#### 2.6.7. Especificações Técnicas

Descrever de forma clara e objetiva as características de todos os equipamentos, materiais, elementos componentes, sistemas construtivos aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, em conformidade com as boas práticas de engenharia. As especificações de materiais e equipamentos não deverão fazer referência a marcas ou fornecedores.

As especificações técnicas deverão ter coerência com as peças gráficas, planilha orçamentária e memorial descritivo e de cálculo.





Processo 809308057/2023  
Folha: 113  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

#### 2.6.8. Orçamento

O orçamento consiste em planilha orçamentária, curva ABC, composição de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, memória de cálculo e cotações de mercado (quando couber). Esses componentes do orçamento deverão ser apresentados em meio físico e digital, em extensão de arquivo eletrônico (.xlsx).

A planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada em moeda nacional, discriminando o respectivo custo, preço unitário, quantidade e preço total de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras do esgotamento sanitário, ou seja, com as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, de acordo com normativo vigente.

Os custos de serviços e insumos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, com valores iguais ou inferiores à mediana, sendo obrigatória a inserção dos respectivos códigos e a citação do local e mês de referência.

Na impossibilidade de obtenção de custos referenciais de insumos e composições de serviços no Sinapi, poderão ser utilizadas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em conformidade com normativo vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Na impossibilidade, ainda, de obtenção de custos referenciais oficiais, o orçamento deverá se basear em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos.

O Sinapi apresenta composições de custos padronizadas. Dessa forma, sempre que necessário devem ser apresentadas eventuais composições de custos decorrentes de ajustes dessas composições padronizadas ou novas composições elaboradas para as adequações ao projeto e às especificações da obra. Entende-se por ajustes às composições padronizadas a inclusão, exclusão ou alteração de insumos, bem como a alteração de coeficientes de produtividade ou de custos unitários.

Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos globais ou com denominações genéricas como “verbas – vb”.

Os quantitativos da planilha orçamentária devem ser demonstrados por meio de uma memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

Na apresentação da curva ABC, os itens da planilha orçamentária deverão ser classificados e agrupados por faixas de acordo com os seus valores monetários, de maior para menor importância ou impacto, observando os percentuais acumulados definidos em normativo específico vigente.

A composição de taxas de BDI deverá discriminar os itens garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS, ISS, em consonância com a jurisprudência do TCU. Ressalta-se que deverá ser apresentada composição específica de BDI para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Os itens administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, quando necessários, devem constar na planilha de custos diretos do orçamento.

O item Administração Local de Obra deve estar representado em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar

medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local, conforme jurisprudência do TCU.

Na planilha orçamentária para execução da obra é vedada a inclusão de item com descrição referente a elaboração de projeto executivo.

O orçamento deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado.

Tendo em vista o cumprimento de regramento vigente relativo à desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2013 e alterações) e o princípio do interesse público, deverão ser elaborados orçamentos equivalentes (com e sem desoneração), preservando total correspondência quanto aos itens e quantitativos.

#### 2.6.9. Cronograma Físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta gráfica que representa a execução dos serviços ao longo do tempo, acrescido das informações dos percentuais físicos das etapas e/ou atividades a serem realizadas e dos recursos financeiros requeridos por cada etapa e/ou atividade em cada período.



Processo: 90930805-1/2023  
Folha: 116  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

O projeto de engenharia deverá conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, em consonância com o orçamento e demais documentos que o compõe. Com o cronograma também deverão ser apresentados critérios, parâmetros e métodos utilizados para sua elaboração.

2.6.10. Manual de Operação e Manutenção

Apresentar manual de operação e manutenção das unidades do sistema, contendo no mínimo os seguintes dados: descrição simplificada; fluxograma e lay-out com identificação das unidades e informações sobre seu funcionamento; procedimentos de operação e manutenção com descrição de cada rotina e sua frequência; plano de amostragem identificando os pontos, os parâmetros e a frequência; identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso; descrição dos procedimentos de segurança do trabalho e fichas de operação a serem preenchidas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.

Os relatórios, desenhos, memoriais, dentre outros, deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

3.1. Formatos de papel (NBR 5339):

- a) os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1;
- b) a normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c) especificações, memórias de cálculo, planilhas, estudos e texto deverão estar em formato A4.

3.2. Paginação e Numeração:

- a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

3.3. Formulários e Tabelas:

- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b) serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em seqüência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- c) apresentar título;
- d) apresentar citações da fonte.

3.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

- a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

3.5. Numeração e Registro dos Documentos:





processo: 202308057/2023  
Folha: 117  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- a) numeração: os desenhos, especificações, listas de material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- b) registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Contratante.
- 3.6. Referências

Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

3.7. Revisão de documentos

Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

3.8. Escala (NBR 5984)

A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda e obedecer aos seguintes limites por tipo de detalhamento:

- a) Planta geral do sistema – 1:1000 a 1:5000;
- b) Plantas de rede – 1:1000 a 1:2000;
- c) Perfil longitudinal. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
- d) Plantas e cortes das unidades – 1:25 a 1:100;
- e) Plantas de locação, interligações, urbanização, seções, travessias – 1:100 a 1:500;
- f) Detalhamentos gerais – 1:10 a 1:25.

É possível a utilização de escala diferente das especificadas acima, desde que a Contratada justifique e a fiscalização aceite essa alteração.

Ressalta-se que a disposição dos componentes do desenho (plantas, cortes, detalhamentos, quadro com lista de materiais, dentre outros) nas pranchas deve aproveitar ao máximo o espaço do formato de desenho adotado, de forma que se obtenha uma aparência compacta sem apresentar espaços vazios no desenho final.

3.9. Dobramento das folhas (NBR 5984)

O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

3.10. Legendas (NBR 5984)

As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

- a) as folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
- b) apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
- c) deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
- Contratante;
  - Título do projeto;
  - Título do documento;
  - Data (mês / ano);
  - Nome da Contratada;
  - Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
  - Indicação de “substituí” ou “substituído por”, quando for o caso;
  - Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);



Processo: 202308053/2023  
Folha: 118  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

- Número de revisão;
- Escala.
  
- d) descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.
- 3.11. Estrutura do Relatório e Estudo das Alternativas
  - a) Volume I – Diagnóstico E Estudo De Alternativas
    - Sumário
    - Relação dos desenhos e quadros apresentação
    - Introdução
    - Características da área de projeto
    - Diagnóstico do sistema existente
    - Estudos de alternativas de engenharia
    - Concepção proposta
    - Memorial de cálculo
    - Desenhos
  
  - b) VOLUME II – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
    - Sumário
    - Relação dos desenhos e quadros apresentação
    - Estudos topográficos
    - Levantamentos cadastrais
    - Desenhos cadastrais
  
- 3.12. Estrutura do Projeto Básico de Engenharia
  - a) VOLUME I – RESUMO DO PROJETO
    - Memorial descritivo
    - Memorial de cálculo
    - Relação dos desenhos e quadros apresentação
    - Caracterização da área de projeto
    - Diagnóstico do sistema implantado
    - Estudo do corpo receptor
    - Critérios e parâmetros de projeto
    - Sistema proposto
    - Memorial de cálculo referências bibliográficas anexos
    - Desenhos
  
  - b) VOLUME II – PROJETOS, ARQUITETÔNICO E CIVIL
  - c) VOLUME III – PROJETO ELÉTRICO
  - d) VOLUME IV – PROJETO ESTRUTURAL
  - e) VOLUME V – RELAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E ORÇAMENTOS
    - Planilhas quantitativas
    - Planilhas quantitativas e orçamentárias
    - Memorial de cálculo
  
  - f) VOLUME VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
    - Materiais e Equipamentos
    - Obras Civis e Serviços
  
  - g) VOLUME VII – AVALIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL





Processo: 009308053/0033  
Folha 119  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- h) VOLUME VIII – MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
- i) VOLUME IX – RELATÓRIO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS CADASTRALS
- j) VOLUME X – RELATÓRIO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS
- k) VOLUME XI – RELATÓRIO DE DESAPROPRIAÇÃO
- l) VOLUME XII – VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

4. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
Valor estimado: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Critério de Julgamento: Menor Preço

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR.

5.1. CONSÓRCIO

5.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

• Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

5.3. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

• A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

• É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

• Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

6. PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR.

6.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo próprio em papel timbrado.

b) As Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas junto com a proposta, e anexada ao pprtal objetivando facilitar a conferência das mesmas;

c) Detalhamento dos Encargos Sociais

d) Detalhamento da composição BDI

6.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado e separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Prefeitura Municipal de São Bernardo, nela incluídos todos os



Processo: 302308057/2023  
Folha: 190  
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

6.4. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica Municipal para verificação da comissão de julgamento.

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada será responsável pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto à concedente, concessionárias de serviços públicos, órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, entre outros necessários para implantação da obra.

Este Termo de Referência não exclui a possibilidade de se exigir documentação adicional a ser anexada ao projeto, se solicitada pela fiscalização do contrato.

Secretário Municipal  
Francisco das Chagas Carvalho





Processo: 000308057/2023  
Folha: 123  
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº045/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas  
da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 009308057/2023  
Folha: 192  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Processo: 009308057/2023  
Folha: 123  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº045/2023

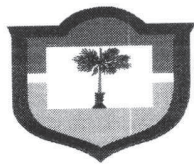
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 202308057/2023  
Folha: 124  
Rubrica: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº045/2023

Prezados Senhores,

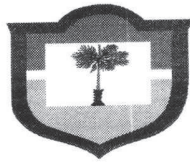
\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho  
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Processo: 009308053/2022  
Folha: 195  
Rubrica: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº045/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são  
verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 202308057/2023  
Folha: 196  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202308057/2023- CPL/SB**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço do tipo menor preço, que tem por objeto Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos, complementares e estudo técnicos para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.





Processo: 209308053/2023  
Folha: 197  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

**4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;







Processo: 209308059/2008  
Folha: 129  
Rubrica: ~

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N° 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:





Processo: 209308057/2023  
Folha: 133  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Saúde, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Processo: 009308059/2023  
Folha: 139  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº.045/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA





Processo 202308057/2023  
Folha 133  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE SRP Nº \_\_\_/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202308057/2023-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO*, situada à ....., São Bernardo -MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. . Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos, complementares e estudo técnicos para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA..

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.



Processo: 809308057/2023  
Folha: 134  
Rubrica: e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

***Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:***

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

***Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:***

6.1. Os serviços deverão ser prestados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1. O pagamento será efetuado 72 horas úteis após a realização do evento, e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão serem executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração .





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



Processo: 202302057/2023  
Folha: 136  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta – DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo (MA), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

.....  
Contratada





Processo: 202308057/2023  
Folha: 137  
Rubrica:       

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, possui 51 (cinquenta e uma) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 23 de agosto de 2023.

*Adila Cristina dos Reis Pereira*  
Pregoeiro Municipal  
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA

*Francisco das Chagas Carvalho*  
Sec. Municipal de Finanças  
Francisco das Chagas Carvalho